



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, CEP 35.545-000, Perdigoão/MG, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lino Lacerda e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.777.222/0001-09, com sede na Rua Sergipe, nº: 65, Sala 07, Bairro: Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-170 neste ato representado pela senhora Daniela Rodrigues Alves Lamounier, inscrita no CPF sob o nº: 015.206.766-38, doravante denominada CONTRATADA, **resolvem rescindir, bilateralmente**, o Contrato Administrativo nº 038/2019, regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, C/C a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o [Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018](#) e o que consta do Processo Administrativo nº: 040/2019, Pregão Presencial nº: 032/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº: 038/2019**, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo 040/2019, Pregão Presencial nº 032/2019, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER ATENDIDOS E OU EXECUTADOS EM: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, PONTES, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2. Por força da presente resilição, e nos termos do art.79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato na data de 31/07/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira (11.1) do Contrato nº: 038/2019, e ainda no artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus.

3.2. É concedida pela e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

3.3. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Bilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº: 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

5.2. Aplica-se a este Termo de Rescisão e, em especial aos casos omissos, a lei Federal nº8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão/MG, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.777.222/0001-09
DANIELA RODRIGUES ALVES LAMOUNIER
CPF: 015.206.766-38
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____